

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 21 DE MAIO DE 2022.

CRIA A CAMPANHA DE ARRECAÇÃO E INSTITUI O REGULAMENTO PARA O SORTEIO DE PRÊMIOS PARA OS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, COMO FORMA DE FOMENTAR A ARRECAÇÃO DESTE TRIBUTO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DESTA LEI, E ADOTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Boca da Mata, Alagoas, a Campanha de Arrecadação e Sorteio de Prêmios para os contribuintes adimplentes com o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – a regulamentação do art. 300, da Lei Municipal nº 842, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Boca da Mata, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal propor campanhas concedendo prêmios aos contribuintes;

II – incentivar os contribuintes a realizar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nas datas fixadas.

Art. 3º. Para efeito desta Lei os participantes do sorteio serão aqueles contribuintes que se encontrarem adimplentes com o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º. Considera-se adimplente, para efeito de participação no sorteio, o contribuinte que não tiver débito de IPTU referentes ao exercício em curso e aos exercícios anteriores.

§ 2º. O contribuinte que tiver parcelamento de débitos referente a exercícios anteriores será considerado adimplente, desde que não possua nenhuma parcela vencida e não paga.

Art. 4º. A Campanha de Arrecadação e Sorteio de Prêmios para os contribuintes que se encontrarem adimplentes com o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será realizada a cada ano.

§ 1º. Nos termos do *caput* do presente artigo, no ano de 2022 a Campanha terá início no dia 30 de maio de 2022, encerrando-se em 26 de agosto de 2022, tendo como data para a